



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMVA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/SEMAF/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO
Comissão Permanente de Licitações - CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
ANARI-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 131.550,79 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta real com setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/02/2026 às 09h00min. (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO III** – Ata de Registro de Preços
- **ANEXO IV** – Termo de Compromisso
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração para ME e EPP
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato
- **APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar



Sumário

PREÂMBULO	1
1. DO OBJETO	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	5
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	6
8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	8
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
17. DO PAGAMENTO.....	11
18. DA FASE DE JULGAMENTO	11
19. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
20. DOS RECURSOS	13
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
25. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA	15
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
27. DO FORO	16



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI/RO, através do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela [Portaria nº 3372/GP/2025](#), de 11 de junho de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Capitão Silvio de Farias 4571 – Centro, Vale do Anari - RO – CEP: 76.867-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 131.550,79 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta real com setenta e nove centavos)**.

1.3. A pretensa aquisição tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com a contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) em que houver a previsão de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá **prioridade de contratação** para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná), nos termos do [artigo 2º e artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019](#), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do disposto nos [artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. O licitante deverá declarar ainda que:

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher a proposta de acordo com o modelo do Anexo II, informando o valor unitário e total para cada item, em conformidade com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

4.2. Os preços propostos deverão conter todas as despesas, custos e encargos que incidam sobre o objeto da licitação, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

4.4. Na proposta, que compreende a descrição do material/item/serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

4.4.1. Conter as especificações do material/item/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;

4.4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.1.2. Entregar/prestar os serviços/objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.3. Entregar/prestar os serviços/objeto no prazo e local (a ser indicado em cada ordem de serviços) e estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso).

6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.



6.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Vale do Anari, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Vale do Anari e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2. Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega/prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.2.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando a revisão dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.2.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os itens/objeto serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



7.1.1. O objeto será entregue/prestado conforme a solicitação e Autorização de Serviços de cada Secretaria com um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O item/objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

7.3. A verificação da conformidade das especificações do item/objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item/objeto, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vale do Anari, devendo fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude da natureza da contratação, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estatui o art. 6º, nos incisos XLV da Lei 14.133/21.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

10.3. Obviamente, em que pese a lei regrar que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

10.4. Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior ou caso fortuito;



11.1.2. Quando da alteração de alíquotas de tributos que onerem o objeto;

11.1.3. Em face da superveniência de disposições legais, ou de qualquer outra causa que comprovadamente altere o custo do objeto contratado.

11.2. A solicitação de realinhamento deverá ser instruída com a documentação comprobatória da variação dos custos, sob pena de não conhecimento do pedido.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), a adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido promovido por órgão gerenciador municipal.

14.2. A adesão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios dependerá de justificativa da vantajosidade, a exemplo de risco de desabastecimento ou urgência devidamente caracterizada; comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e aceitação expressa e prévia do órgão gerenciador e do fornecedor detentor do registro.

14.3. Efetivação da adesão deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitado o limite de vigência da Ata.

14.4. Quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado originalmente para o órgão gerenciador ou o dobro da quantidade registrada por item, o que for menor.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação do certame, integrarão o cadastro reserva os licitantes que aceitarem registrar proposta com valor igual ao do adjudicatário, nas mesmas condições, bem como os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

15.2. Contratação com os integrantes do cadastro reserva poderá ocorrer nas hipóteses de recusa ou impedimento do primeiro colocado em assinar a ata, ou cancelamento do registro em razão de caso fortuito, força maior ou interesse público justificado.

15.3. Na hipótese de recusa injustificada, a SEMECE poderá negociar com os demais licitantes classificados, ou adjudicar a contratação ao próximo classificado, conforme a conveniência administrativa.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com a contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



16.2. Durante a vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari poderá contratar a aquisição do objeto, de acordo com a sua necessidade, observado o quantitativo máximo estimado.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição/serviços.

17.2. O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.

17.3. A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

17.4. Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

17.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento das propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.



18.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme especificado no Termo de Referência.

18.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

18.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação na licitação, serão exigidos dos licitantes exclusivamente os documentos relativos à:

19.1.1. Habilidação Jurídica:

19.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.2. Qualificação Técnica:

19.1.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



19.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

20. DOS RECURSOS

20.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

20.1.2. Julgamento das propostas;

20.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

20.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

20.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

22.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme modelo



constante do Anexo III.

22.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

23.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

23.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

23.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa Compensatória;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



24.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

25. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

25.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada para definição do valor estimado seguiu critérios de economicidade e eficiência, considerando-se a média dos preços praticados no mercado para materiais de consumo similares, garantindo a adequação do preço às práticas correntes do mercado.

25.2. As pesquisas de preços utilizadas encontram-se alinhadas ao Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o planejamento da Administração e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.

25.3. Em se tratando de Ata de Registro de Preços – ARP, os serviços serão contratados mediante a abertura de processo específico vinculado (“processo-filhote”), conforme demanda formalizada pela Administração, observando-se os quantitativos e valor registrados e as condições estabelecidas no presente instrumento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.8. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

27. DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, **18 de dezembro de 2025.**

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA

PREGOEIRO (A)

EDITADO POR:

ROZENIR DOS SANTOS LIMA

MEMBROS DE COMISSAO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA** para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
1	AFIADOR FACAS, Cabo emborrachado que permite uma maior aderência das mãos na hora do manuseio, além da base antiderrapante; Composição: Metal + Plástico Dimensão aproximada: Comprimento: 18 x Altura: 2,5 (cm).	UNID	8	R\$ 58,83	R\$ 470,64
2	Assadeira Refratária Retangular Marinex Funda 5 Litros de vidro com Tampa.	UNID	8	R\$ 83,85	R\$ 670,80
3	Assadeiras (Forma) Retangular nº 3 dimensões aproximadas: Comp 33 cm x Lar 23 cm x Alt 5,5 cm.	UNID	6	R\$ 38,95	R\$ 233,70
4	Assadeiras (Forma) Retangular nº 4 dimensões aproximadas: Comp 37 cm x Lar 26 cm x Alt 8 cm.	UNID	6	R\$ 39,42	R\$ 236,52
5	BACIA MULTIUSO GRANDE, 33 LITROS, material: alumínio, reforçada, com dados do produtos, e marcas do fabricante.	UNID	4	R\$ 118,24	R\$ 472,96
6	BACIA PLASTICA 100 LITROS EXTRA GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	UNID	4	R\$ 68,77	R\$ 275,08
7	BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE	UNID	8	R\$ 24,60	R\$ 196,80
8	BACIA PLASTICA 40 LITROS GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	UNID	4	R\$ 35,45	R\$ 141,80
9	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA	UNID	3	R\$ 18,58	R\$ 55,74



	LATERAIS, dimensões mínimas - Comprimento x Largura x Altura: 40 cm x 25 cm x 4 cm, no material de bambu, produto deve conter dados do fabricante.				
10	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 9 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	UNID	17	R\$ 94,99	R\$ 1.614,83
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 49 X (L) 34 X (A) 28CM.	UNID	6	R\$ 57,71	R\$ 346,26
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 59 X (L) 38 X (A) 34CM.	UNID	6	R\$ 90,16	R\$ 540,96
13	CAIXA PLASTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 77X57X30	UNID	10	R\$ 75,29	R\$ 752,90
14	CANECA COM ALÇA, com capacidade de no mínimo 300 ML, cor: azul, modelo: escolar, no material de Polipropileno ou Plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
15	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	24	R\$ 36,00	R\$ 883,20
16	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	UNID	13	R\$ 57,18	R\$ 743,34
17	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	77	R\$ 7,92	R\$ 609,84
18	COLHER DE MESA PARA SOPA, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21 x 4,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	186	R\$ 2,30	R\$ 427,80
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	17	R\$ 6,20	R\$ 105,40
20	Colher para cozinha feita em madeira maciça, Com 60cm de comprimento total; Área da colher: 12x8cm; Comprimento do	UNID	8	R\$ 22,39	R\$ 179,12



	cabo: 46cm; Espessura do cabo: 2cm.				
21	CONCHAS COM 100% AÇO INOX PARA SERVIR REFEIÇÃO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 10CMX35,0CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 250 ML.	UNID	22	R\$ 16,05	R\$ 353,10
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	367	R\$ 137,69	R\$ 50.532,23
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	68	R\$ 145,20	R\$ 9.873,60
24	COPO DE VIDRO, com capacidade de 300 ML, COR: Transparente, Modelo: Diamond, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	24	R\$ 4,54	R\$ 108,96
25	DESCASCADOR DE LEGUMES em nylon com revestimento de silicone no cabo e lâmina em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente e durável, suporta a alta temperatura dos alimentos aquecidos produto 17,5 x 6,8 x 3 (cm).	UNID	8	R\$ 9,15	R\$ 73,20
26	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UNID	100	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
27	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave multipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UNID	72	R\$ 36,03	R\$ 2.594,16
28	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	38	R\$ 58,52	R\$ 2.223,76
29	ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui	UNID	21	R\$ 56,07	R\$ 1.177,47



	capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.				
30	Escorredor De Macarrão; direções Aproximadas: Altura:12 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 27 cm; Comprimento com as alças: 32cm; capacidade: 5 litros; Material: Alumínio	UNID	9	R\$ 86,52	R\$ 778,68
31	ESCUMADEIRA EM INOX CORPO EM AÇO INOX LISO E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. DIMENSOES 50X16 (COMPRIMENTO X LARGURA)	UNID	15	R\$ 38,18	R\$ 572,70
32	FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	42	R\$ 51,30	R\$ 2.154,60
33	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante	UNID	152	R\$ 6,66	R\$ 1.012,32
34	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, dimensões aproximadas de 38 x 4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	10	R\$ 19,47	R\$ 194,70
35	GARFO, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	140	R\$ 2,81	R\$ 393,40
36	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, de primeira qualidade, com capacidade de 12 litros, com alça em plástico, possuiu tampa superior, acompanha uma torneira para saída do liquido, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	15	R\$ 161,98	R\$ 2.429,70
37	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	57	R\$ 122,93	R\$ 7.007,01
38	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1 litro, com cabo de madeira, modelo: nórdica, cor: preta, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	2	R\$ 52,95	R\$ 105,90
39	ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande,	UNID	92	R\$ 5,87	R\$ 540,04



	corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante.				
40	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNID	14	R\$ 16,44	R\$ 230,16
41	JARRA DE VIDRO, com capacidade de 1.5 L, Cor: Transparente, Modelo: Diamond, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	1	R\$ 39,89	R\$ 39,89
42	JARRA DE VIDRO, com capacidade de 2 L, Cor: Transparente, Modelo: Diamond, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	1	R\$ 73,86	R\$ 73,86
43	JOGO DE JARRA E TAÇAS DE VIDRO, 1 Jarra com capacidade de 1.2 L+ 6 Taças de Vidro com capacidade de 340ML, Cor: Transparente, Modelo: Diamond, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
44	LIXEIRA 50 LITROS, confeccionada em plástico polietileno e polipropileno, com pedal; dimensões aproximadas: Comprimento: 46 cm Largura: 35 cm, Altura: 59 cm, Capacidade: 50,00 Litros.	UNID	12	R\$ 115,62	R\$ 1.387,44
45	LIXEIRA DE AÇO INOX COM ARO PLASTICO, de primeira qualidade, sem pedal, capacidade mínima 15l; Material Da Lixeira: Aço Inox; Material do Aro: Plástico PP; Material Da Base: Plástico PP Com Fundo Revestido em Chapa de Alumínio; Redonda; Dimensões Aproximadas: Altura: 30cm X Largura: 24cm X Profundidade: 24cm.	UNID	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
46	LIXEIRA PLÁSTICA, telada cesto lixo escritório 10 litros.	UNID	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60
47	PANELA DE PRESSÃO 12 litros c/alças, Inteira em alumínio polido; Possui trava de segurança; Possui válvula aliviadora de pressão; Dimensões da panela: (CxAxP); Diametro 30,4cm; altura 17 cm; espessura 4,8mm; peso aproximado 5,5 kg, cabo anatômico e antitérmico alça fácil limpeza, baquilete, tampa com válvula, aprovado pelo IMETRO.	UNID	7	R\$ 473,65	R\$ 3.315,55
48	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	19	R\$ 140,79	R\$ 2.675,01
49	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 10 litros, fabricada em	UNID	8	R\$ 186,50	R\$ 1.492,00



	alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.				
50	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 20 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	UNID	4	R\$ 416,45	R\$ 1.665,80
51	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	18	R\$ 15,62	R\$ 281,16
52	Pilão de primeira qualidade, tamanho grande com socador, para ervas finas, alho e diversos tipos de tempero; Medida: 10 x 10 cm; Socador: 13,5cm.	UNID	6	R\$ 13,91	R\$ 83,46
53	POTE HERMÉTICO MANTIMENTOS DE VIDRO, com tampa de bambu e capacidade de 1000ml com as dimensões - altura x diâmetro: 15 cm x 10 cm, sendo de cor transparente.	UNID	6	R\$ 49,21	R\$ 295,26
54	POTE MULTIUSO DE PLÁSTICO, de primeira qualidade, com capacidade de 3,800 litros, com tampa rosqueável, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	85	R\$ 13,87	R\$ 1.178,95
55	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	182	R\$ 16,86	R\$ 3.068,52
56	RALADOR Inox 4 faces Profissional; Dimensão: 20cm altura x 8,5cm largura x 6cm profundidade.	UNID	6	R\$ 14,47	R\$ 86,82
57	SUQUEIRA DE VIDRO, com capacidade de 5 L, (com torneira), Cor: Transparente, Modelo: Diamond, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	1	R\$ 247,66	R\$ 247,66
58	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA PARA CORTE, de primeira qualidade, com no mínimo de 30 cm de largura e no mínimo 50 cm de comprimento, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	10	R\$ 75,06	R\$ 750,60
59	Toalha de Mesa Retangular de Cetim 2m x 4m Materiais de alta qualidade, com produtos ecológicos, não tóxicos e não irritantes	UNID	2	R\$ 80,03	R\$ 160,06
60	Toalha de Mesa Retangular de Cetim 2mx5m cor azul Materiais de alta qualidade, com produtos ecológicos, não tóxicos e não irritantes	UNID	2	R\$ 120,63	R\$ 241,26



	irritantes.				
61	Toalha de Mesa Retangular de Cetim 2mx8m Materiais de alta qualidade, Materiais de alta qualidade, com produtos ecológicos, não tóxicos e não irritantes Materiais de alta qualidade, com produtos ecológicos, não tóxicos e não irritantes.	UNID	2	R\$ 235,86	R\$ 471,72
62	Vasilha Organizadora Multiuso De Plástico Com Tampa 10 Litros - Cores Sortidas Vasilha Organizadora Multiuso De Plástico Com Tampa 10 Litros - Cores Sortidas	UNID	8	R\$ 41,64	R\$ 333,12
63	XICARA PRA CHÁ, de primeira qualidade, fabricada em porcelana, tipo lisa, com alça em porcelana, com capacidade de 200 ml cada xícara, jogo contendo 4 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	JOGO	50	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
64	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR, de primeira qualidade, tipo pratinho quadrado, com dimensões de no mínimo 23 x 18 cm, fardo contendo 100 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	FARDO	66	R\$ 23,93	R\$ 1.579,38
65	BANDEJA PARA SERVIR REFEIÇÕES, de primeira qualidade, fabricada em policarbonato, polietileno ou inox, dimensões de no mínimo 8,5 x 45 x 28,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	27	R\$ 31,13	R\$ 840,24
66	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO POLIDO CAPACIDADE 10L, ALTURA MEDIA DUAS ALÇAS DE MADEIRA PRESAS COM ALUMINIO E DOIS RIBITES REBATIDOS, CADA CABO ACOMPANHADA DE TAMPA DE ALUMINIO POLIDO, PEGADOR DA TAMPA MARROM EM MADEIRA BAQUELETE (AGUENTA FOGO).	UNID	3	R\$ 179,52	R\$ 538,56
67	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	9	R\$ 93,49	R\$ 841,41
68	CANECA DE ALUMINIO DE 1 LT	UNID	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
69	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNID	3	R\$ 33,86	R\$ 101,58
70	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 4 LITROS.	UNID	5	R\$ 64,65	R\$ 323,25
71	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
72	CUSCUZEIRA TAMANHO 10, PANELA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	5	R\$ 85,21	R\$ 426,05



73	ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO 30CM APROXIMADAMENTE	UNID	12	R\$ 19,10	R\$ 229,20
74	JOGO DE JARRA, 1 JARRA PARA SUCO COM CAPACIDADE 2 LITROS, EM FORMATO REDONDO COM ALÇA, SEM TAMPA ACOMPANHADA DE 06 COPOS DE 320 M, EM VIDRO TRANSPARENTE.	UNID	12	R\$ 152,96	R\$ 1.835,52
75	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	16	R\$ 37,37	R\$ 597,92
76	Bacia de Inox: características, tamanho de 32 cm; capacidade de 3.100ml; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UNID	5	R\$ 119,85	R\$ 599,25
77	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM 3 PEÇAS, TAMPA COM ROSCA, COM DESCRIÇÕES EXTERNAS PARA AÇUCAR, SAL CAFÉ. QUANTIDADE DO POTE DE AÇUCAR 2KL, DO POTE DE CAFÉ 1 KL, DO POTE D E SAL 1KL	JOGO	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
78	CUSCUZEIRA GRANDE TAMNHO 18, PANELA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	2	R\$ 84,10	R\$ 168,20
79	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UNID	12	R\$ 38,69	R\$ 464,28
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, com sistema de auto corte, que evita o toque das mãos com o aparelho. Acionamento manual: puxa folhas de 30 cm comprimento. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Compatível com papel toalha em rolos (Bobina) com dimensões de 200m x 20 cm. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNID	11	R\$ 65,01	R\$ 715,11
81	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, FABRICADO EM ALUMINIO BATIDO, CABO FABRICADO DE SILICONE, DIAMETRO 0,24, DIMENSÕES 24 CM X 24 CM X 5 CM, SUPERFICIE ANTIADERENTE, APTO PARA LAVAR LOUÇA.	UNID	2	R\$ 66,41	R\$ 132,82
82	POTE MULTIUSO PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 3 LITROS	UNID	6	R\$ 27,19	R\$ 163,14
83	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira	UNID	40	R\$ 4,76	R\$ 190,40



Visto

qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante.				
VALOR TOTAL				R\$:131.550,79

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo para a contratação do presente objeto é de **R\$ 131.550,79 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta real com setenta e nove centavos)**. Conforme se extrai das pesquisas de mercado realizadas por meio do banco de preços disponível na plataforma LICITANET, atendendo ao disposto no [art. 23, §1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual contratação, para atender as Secretarias, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4023/GP/2025, de 13 de agosto de 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente fundamentação visa justificar, sob a ótica técnico-jurídica e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição de materiais de Copa e cozinha destinados às unidades administrativas do Município de Vale do Anari/RO, a saber: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação,



Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI e o Instituto de Previdência – IMPRES.

O Sistema de Registro de Preços está previsto como procedimento auxiliar no art. 6º, inciso XLV, e regulado nos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento jurídico-administrativo especialmente apropriado para aquisições frequentes e de entrega parcelada, nas quais não é possível definir com precisão o quantitativo necessário de cada item, e que visem atender a mais de uma unidade administrativa. Essas condições se encontram plenamente caracterizadas no presente caso, uma vez que a demanda por matéria de copa e cozinha. Se faz necessário:

a) Organização e ofício operacional

A formalização dos processos de copa e cozinha visa garantir o uso racional e eficiente dos recursos disponíveis (equipamentos, insumos e tempo), padronizando procedimentos e otimizando rotinas.

b) Higiene e segurança alimentar

A criação de protocolos claros permite o cumprimento das normas sanitárias vigentes (como as da ANVISA), reduzindo riscos de contaminação, promovendo boas práticas de manipulação e garantindo um ambiente seguro e limpo.

c) Bem estar dos colaboradores

A copa e cozinha é um espaço essencial para o descanso e a alimentação dos colaboradores. Um processo bem definido contribui diretamente para a satisfação, conforto e produtividade das equipes, favorecendo um clima organização, conforto e produtividade das equipes, favorecendo um organizado e positivo.

d) Gestão de custos e sustentabilidade

Com um processo estabelecido, é possível controlar melhor os estoques, evitar desperdícios, promover o uso consciente dos recursos (como água, energia e alimentos) e, consequentemente, reduzir custos operacionais.

e) Responsabilidade e controle

Definir responsáveis por tarefa como abastecimento, limpeza manutenção de equipamento e organização do ambiente para a responsabilização adequada e organizada de qualidade dos serviços.

f) Conformidades com Normas internas e externas

Estabelecer processos claros garante aderência a normas da instituição e às legislações trabalhistas e sanitárias, evitando passivos legais e melhorando a imagem institucional



As aquisições são necessárias de forma contínua ao longo do exercício, variando de acordo com as demandas específicas de cada órgão solicitante.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a aquisição conforme a necessidade real, evitando aquisições desnecessárias, desperdício de recursos e sobrecarga do almoxarifado. Ademais, viabiliza a centralização do processo de aquisição, promovendo padronização, maior controle, melhor planejamento e obtenção de condições mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 meses (prorrogável por igual período) oferece previsibilidade orçamentária, e a formalização das aquisições pode ocorrer de maneira célere, por meio de nota de empenho, termo de contrato ou documento equivalente, conforme o art. 92, §2º, da referida lei.

Do ponto de vista logístico, o SRP também contribui para a racionalização dos estoques públicos, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a real demanda das unidades administrativas, o que reduz custos com armazenamento, minimiza perdas por vencimento, avaria ou obsolescência, e promove uma gestão de insumos mais eficiente. Trata-se, portanto, de medida alinhada às boas práticas da administração pública, voltada à racionalização de processos e ao aprimoramento da gestão de recursos públicos.

Dessa forma, com fundamento nos [Art. 6º, XLV, Art. 82, Art. 83, Art. 84 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021](#), a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de objeto copa e cozinha revela-se como a estratégia mais adequada para garantir o atendimento eficaz, econômico e planejado das necessidades operacionais e estruturais das unidades administrativas do Município de Vale do Anari/RO.

A necessidade de aquisição dos itens descritos nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) encaminhados pelas Secretarias solicitantes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

As demandas apresentadas foram analisadas e refletem necessidades reais e recorrentes dos setores requisitantes, sendo essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas de cada secretaria.

A aquisição dos produtos solicitados se justifica pela necessidade de:

- Reposição de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais;
- Atendimento à demanda crescente de atendimento ao público e execução de serviços;



- Garantia de condições adequadas de trabalho para os servidores;
- Suprimento de materiais de consumo de uso contínuo, conforme históricos de consumo e quantitativos informados nos DFDs;
- Substituição de itens obsoletos ou inservíveis, quando aplicável.

A não aquisição dos itens poderá acarretar:

- Comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Redução da eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes;
- Aumento de riscos operacionais e administrativos;
- Potencial prejuízo à população usuária dos serviços.

As quantidades solicitadas estão compatíveis com os registros históricos de consumo dos exercícios anteriores, com as especificidades das atividades desenvolvidas e com a projeção de uso para o período de vigência da contratação. As demandas também foram elaboradas com base em critérios de economicidade e racionalização do gasto público.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF
- SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS
- SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMUSA
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação adotamos o critério de obtenção de valores estimados, com base no [Art. 23, § 1º, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021](#), através de pesquisa realizadas no portal de compras publicas.

Para se proceder a uma estimativa de quanto deverá ser o valor reservado para a contratação, primeiramente cuidou se de fazer uma pesquisa cuidadosa para ter uma dimensão do valor médio cobrado, com base nos orçamentos estimados compomos o valor unitário de cada item pela média obtida nos três orçamentos, sendo estes valores finais unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nas demandas das secretarias em anos anteriores, como mostra o relatório apêndice a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).



- As cotações foram realizadas conforme normas Artigo 23: A Lei nº 14.133/2021
 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

peculiaridades do local de execução do objeto.

Na Lei nº 14.133/2021 (NLLC), temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

A solução proposta para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha visando assegurar o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas. Considerando o ciclo de vida do objeto, a presente aquisição contempla não apenas o fornecimento imediato dos materiais, mas também a sua adequada reposição ao longo do tempo, conforme as necessidades específicas de cada unidade gestora. A presente solução atender de forma eficiente e continua as necessidades operacionais dos



setores administrativos, técnicos e de apoio da instituição, por meio da aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, fundamentais para o preparo, conservação, armazenamento e consumo de alimento e bebida no ambiente institucional.

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, esta solução abrange as seguintes fases:

Envolve o fornecimento de produtos e equipamentos novos, devidamente certificados e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes (como as ANVISA E INM,ETRO). Inclui itens como copos , talheres, garrafas térmicas, facas, prato de vidro entre outros.

4.2 Utilização e Manutenção Preventiva

A fase de uso contempla o correto manuseio dos materiais pelos servidores terceirizados e demais usuários, promovendo a conservação e uso racional dos recursos. Para equipamentos duráveis, está prevista a manutenção preventiva conforme as orientações dos fabricantes, de modo a prolongar sua vida útil e evitar interrupções no serviço.

4.3 Reposição e Suporte Operacional Continuo.

Dada a natureza de consumo ou desgaste de parte dos itens (como materiais descartáveis ou utensílios de uso frequente), a solução prevê o descarte ambientalmente adequado, conforme diretrizes de sustentabilidade, e a substituição por novos itens, garantindo a continuidade do serviço e o atendimento aos princípios de eficiência e economicidade.

4.5 Descarte Sustentável e Substituição

Ao final da vida útil dos equipamentos e materiais, a solução prevê o descarte ambientalmente adequado, conforme diretrizes de sustentabilidade, e a substituição por novos itens, garantindo a continuidade do serviço e o atendimento aos princípios de eficiência e economicidade.

Esta abordagem integrada assegurada que a aquisição de itens para copa e cozinha atenda apenas a necessidade imediata, mas também a sua funcionalidade ao longo do tempo, garantindo o bom uso



dos recursos públicos, a conformidade legal e o bem-estar dos colaboradores municipais de Vale do Anari/Ro.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



Visto

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

Secretário: Izaltino Venancio de Oliveira

Telefone: (69) 98112-8983 (secretário)

e-mail: semaf@valedoanari.ro.gov.br

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

Secretaria: Eliani de Lima

Telefone CRAS (69) 99353-6644

e-mail: semas.valedoanari@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4258, – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA

Secretário: Joelma Izavel de A. R. Ferreira

Telefone: (69) 98133-7605 (Secretaria)

e-mail: semusavaledoanari@gmail.com

Endereço: Av. 23 de Agosto, nº 641 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

Secretária: Luzia Josino Pereira Buss

Telefone: (69) 99331-1025 (Eliomar)

e-mail: semeceanari@hotmail.com



Endereço: Av. Acir Jose Damasceno, nº 5572b – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: Izuir Jose Alberton

Telefone: (69) 98120-5620 (secretário)

e-mail: semagri2017.123@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – IPMVA

Superintendente: Michely Cristiane Antunes da Silva

Telefone: (69) 3525-1450 (superintendente)

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 268 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

PRAZO DE EXECUÇÃO

Fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora



Visto

podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e opportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à



Visto

contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; E

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.



O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Dep. Financeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM.



9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) estabelecidos no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional, tais como Machadinho D'Oeste, Vale do Anari, Theobroma, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná, nos termos dos [artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 903/GP/2019.](#) Essa prioridade será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme disposto nos [artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,](#) com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e



- III. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os itens de copa e cozinha previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do contrato.

Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das

12. DEVERES DA CONTRATADA

normas estabelecidas.

Efetuar as entregas dos itens de copa e cozinha objeto da licitação em curso em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, ou trocar, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 72hrs (setenta e duas horas).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



Visto

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

Fornecer os itens de copa e cozinha no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o DECRETO Nº 4023/GP/2025 De 13 de Agosto de 2025.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser



Visto

atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

Obviamente, em que pese a lei regrar que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IV 14.133, de 2021.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A presente contratação está fundamentada nos princípios constitucionais da **economicidade** e da **eficiência**, que regem a administração pública e orientam a tomada de decisões quanto à melhor forma de atender às necessidades institucionais com o uso racional dos recursos públicos.

A economicidade refere-se à **otimização dos custos** envolvidos na aquisição, considerando não apenas o menor preço, mas o melhor custo-benefício, a durabilidade dos produtos, a qualidade dos insumos e a redução de gastos indiretos, como logística, armazenamento e reposição. A eficiência, por sua vez, está relacionada à **capacidade de a Administração atingir seus objetivos com agilidade, planejamento e racionalização de processos**, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Neste contexto, a contratação proposta, por meio de sistema de registro de preços visa:

- **Evitar compras fragmentadas e repetitivas**, reduzindo custos com processos licitatórios sucessivos;
- **Melhorar o planejamento logístico e o controle de estoque**, com entregas sob demanda e sem comprometimento do espaço físico das unidades;
- **Reducir o risco de desabastecimento**, assegurando a continuidade dos serviços;
- **Aproveitar ganhos de escala**, obtendo preços mais vantajosos mediante a concentração de demanda entre diferentes setores e secretarias.

A contratação também se justifica por representar uma solução moderna, legal e eficaz, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a boa governança, a gestão eficiente dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados com responsabilidade fiscal.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A AQUISIÇÃO ESTÁ ALINHADA?

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de Sistemas de Sesta de Preço Consultec, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Publicas, Banco de Preços em Saúde.

A aquisição dos ITENS está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a



CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOELMA ISABEL DE A. R. OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde e Vigilância
Sanitária
Portaria nº. 3295/GP/25

IZALTINO DE OLIVEIRA

VENANCIO

Sec. Mun. de Administração e
Fazenda
Portaria nº 3078/GP2025

ELIANI DE LIMA

Sec. Mun. de Ação Social
Portaria nº 3082/GP/2025

MICHELY CRISTIANE ANTUNES

DA SILVA
Superintendente - Impres
Portaria nº 3322/GP/2025

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
n.º 3080/GP/25

IZUIR JOSÉ ALBERTON

Sec.Mun.de Agricultura e Pecuária
Portaria nº3083 /GP/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMVA/2025

PROCESSO N° 549/SEMAF/2025

LICITANTE

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade / Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) *dias (mínimo 60 dias)*
Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

**TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA
EMITENTE**



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a),(cargo e nome) nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nºe RG nº; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2025, publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º 171/2025/SEMUSA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (*ou Aviso da Contratação Direta*), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IT	COD.	PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMVA/2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº x (número), com sede administrativa na x (endereço completo), neste ato representada por x (nome completo), CPF nº x (número), propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/PMVA/2024, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”, e de acordo com os quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existem FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS decorrentes da licitação pelo(s) preços ofertados, mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso quadro funcional mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuímos parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, com quaisquer pessoas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO



h) Que todos os encargos, despesas com mão-de-obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADE

i) Que as mercadorias serão entregues em EMBALAGENS ORIGINAIS e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega, salvo se outro prazo estiver especificado no Edital.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à troca do produto, e prestará assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos e assinamos o presente.

Vale do Anari - RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMVA/2025

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

* *Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROC N.º 549/SEMAF/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/PMVA/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____ / _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvio de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XXXXXXX/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRÍÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
Valor total							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até __ (_____) meses, prorrogável por até __ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex: EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438 Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) **11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA	
CLASSIF. FUNCIONAL	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Ente legal do CONTRATADO